



## RESOLUÇÃO CONSEX Nº 4, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Regulamenta a composição do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis e o cálculo do número de representantes das classes técnica-administrativa em educação e discente.

O CONSELHO DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 20 do Estatuto, na 2ª reunião/2021 realizada aos 28 dias do mês de abril do ano de 2021, tendo em vista a aprovação do Parecer nº 5/2021/CONSEX de um de seus membros, nos autos do Processo nº 23117.071011/2020-14, e

Considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia, e na Resolução nº 10/2002, do Conselho Universitário; e ainda,

Considerando que o Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis não possui, em sua composição, membros da comunidade externa à Universidade, não cabendo a aplicação direta do art. 7º do Regimento Interno do Conselho Universitário para este Conselho,

### RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a composição do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis (CONSEX) no que se refere ao número de representantes das classes técnica-administrativa em educação e discente.

Art. 2º O número de representantes da classe técnica-administrativa em educação no CONSEX será calculado pela expressão abaixo, arredondando-se para o número inteiro imediatamente inferior, caso o resultado não seja inteiro:

$$\text{Número de membros técnico-administrativos} = (3 * \text{número de docentes}) / 14$$

Art. 3º A representação da classe discente, em número igual ao da representação da classe técnica-administrativa em educação, será composta por alunos ou alunas regulares dos cursos de graduação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

VALDER STEFFEN JÚNIOR

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Presidente**, em 03/05/2021, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2734061** e o código CRC **FAC2243B**.

**Referência:** Processo nº 23117.071011/2020-14

SEI nº 2734061